



Prefeitura de Amontada

LEI Nº 1194/2019,

DE 04 DE ABRIL DE 2019

Concede reajuste aos proventos de aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Amontada, Ceará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os benefícios de aposentadoria e pensão previstos no art. 40 da Constituição Federal de 1988 e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Amontada serão reajustados no mesmo percentual de reajuste concedido ao salário mínimo dos servidores em atividade em 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento).

Art. 2º - Para atender o disposto nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a adaptar seus instrumentos de planejamento financeiro e, nos termos dos artigos 40 a 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com pessoal, em percentual idêntico ao acréscimo ora concedido.

Art. 3º - Os efeitos desta lei retroagem à data de 1º de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2019.


VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito de Amontada

RECEBIDO
EM: 15/04/2019
Patricia Alves
Luzina



Prefeitura de
Amontada

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais, e em conformidade com a decisão do STJ, em seu recurso especial nº 105.2332/96/0053484-5, In Verbis: “**LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSENCIA DE DIÁRIO OFICIAL** – Não havendo no Município Imprensa oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem venha a interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal de Amontada no ano de 2019 a **Lei Municipal n.º 1194/2019 – CONCEDE REAJUSTE AOS PROVENTOS DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, CEARÁ E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Amontada-CE, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2019.


VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito de Amontada